



DECRETO Nº 169, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO ESTADUAL DO DIA DO SENHOR DO BONFIM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Estadual nº 4.509, de 25 de setembro de 2024**,

CONSIDERANDO que a referida lei estadual declara feriado, em todo o território tocantinense, o dia 15 de agosto, em celebração ao Dia do Senhor do Bonfim, integrando-o ao Calendário Cultural do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a celebração do Dia do Senhor do Bonfim tem como objetivos valorizar as tradições religiosas e culturais do Estado, promover a integração sociocultural das comunidades locais e fomentar o turismo religioso como meio de desenvolvimento social e valorização do patrimônio cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cristalândia – TO, o feriado estadual do Dia do Senhor do Bonfim, celebrado em 15 de agosto, instituído pela Lei Estadual nº 4.509/2024, razão pela qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços públicos municipais considerados essenciais deverão funcionar normalmente durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto, sem pagamento adicional aos servidores responsáveis por sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristalândia – TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO